



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 85837318

Tomada de Preços nº 01/2019

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

**ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA/ES

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETOP vem por unanimidade responder o "Questionamento" encaminhado por meio do e-mail [cpl@setop.es.gov.br](mailto:cpl@setop.es.gov.br). Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

**Pergunta 01:**

O item 4.3.1 PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO do edital indica que o escopo engloba a obtenção do Alvará de Funcionamento dos 4 trapiches junto ao Corpo de Bombeiros. Entendemos que este escopo não deveria fazer parte desta contratação, uma vez que o objeto consiste em: "Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Licenciamento Ambiental, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para a construção de 4 novos trapiches na Baía de Vitória – ES". Ou seja, obtenção de alvarás seria em uma outra fase, após construção dos trapiches. Deste modo, consultamos possibilidade de retirada deste item.

**Resposta 01:**

Concordamos que a obtenção do alvará de funcionamento seja objeto da segunda fase, etapa de execução das obras, motivo pelo qual será retirado do Termo de Referência. De todo modo, enfatizamos que a aprovação do projeto junto ao CBMES permanece no escopo da primeira fase, objeto da Tomada de Preços nº 001/2019.

**Pergunta 02:**

O item "4.4 Licenciamento Ambiental e Outras Licenças pertinentes" indica a necessidade de obter as licenças LP, LI e LO. Quanto à LP (Licença Prévia), ok. Entretanto, não sabemos o que o órgão ambiental exigirá para atendimento à LI e LO e não temos como dimensionar os custos, que podem superar o valor global. Deste modo, consultamos possibilidade de retirada deste item.

*MCA*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Resposta 02:

Nesta primeira fase, objeto da Tomada de Preços nº 001/2019, correspondente à elaboração do projeto, somente fará parte do escopo a obtenção da Licença Prévia, de modo que a exigência de obtenção da Licença de Instalação e da Licença de Operação serão retiradas do Termo de Referência.

Pergunta 03:

Será permitido consórcio? Considerando que o escopo de contratação exige múltiplos serviços, de áreas diferentes, consultamos possibilidade de consórcio, aumentando a competitividade e evitando bitributação.

Resposta 03:

O Edital veda a participação de Consórcios, mas não identificamos óbices à participação destes na presente Licitação, motivo pelo qual será aberta essa possibilidade.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2019.

Assinatura manuscrita em azul da signatária.

**Natasha de Oliveira Sollero**  
Comissão Permanente de Licitação